



RESOLUÇÃO Nº 922-CAS/INISA/UFMS, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Instituto Integrado de Saúde, em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021 (Estatuto da UFMS); a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (Regimento Geral da UFMS); a Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno dos Colegiados de Curso); e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.019635/2022-31, resolve, **ad referendum**:

Estabelecer as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Instituto Integrado de Saúde, em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão para organizar, realizar e apurar o resultado das eleições será composta pelos servidores SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 236****, presidente; ADRIANE PIRES BATISTON, matrícula Siape nº 164****; CACILDA TEZELLI JUNQUEIRA PADOVANI, matrícula Siape nº 269****; e RAPHAEL REZENDE DE SOUZA, matrícula Siape nº 142****.

Art. 2º. À Comissão Eleitoral compete:

I - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no Processo de Eleição objeto desta Resolução, e, em caso de infringência, apresentar ao Conselho de Instituto para deliberar sobre a impugnação da candidatura;

II - proceder ao deferimento ou o indeferimento das inscrições para o Processo de Eleição;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos;

IV - encaminhar à Agetic, via SEI, o processo de solicitação do uso do Sistema e-Votação UFMS;

V – divulgar o endereço na internet do Sistema de Votação on-line, em até dois dias antes da data da realização do Processo de Eleição, em conjunto com a Agetic;

VI - exercer a fiscalização no Sistema de votação, em conjunto com a Agetic;

VII - elaborar o mapa final com os resultados da Eleição;

VIII - providenciar, após a realização da Eleição, a remessa ao Diretor do Instituto Integrado de Saúde das atas dos trabalhos e dos mapas de apuração.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º. A eleição para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde do Inisa será realizada na data de **28 de junho de 2024, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail **ppgsf.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, no dia **21 de junho de 2024 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º. Podem ser candidatos para o Colegiado de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, do Quadro Permanente do curso, em efetivo exercício.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares e o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário.

Art. 6º. O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato para o colegiado de curso e em apenas um candidato para coordenador de curso.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 7º. A eleição para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso será realizada no dia **5 de julho de 2024, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 08 de maio de 2020.

Art. 8º. Podem ser candidatos para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Doutor, lotados no Instituto Integrado de Saúde, em Campo Grande, MS, e que exerça atividades permanentes no curso..

Art. 9º. Os interessados em concorrer ao Cargo de Coordenador de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail **ppgsf.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, no dia **2 de julho de 2024 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado do respectivo Curso.

§ 2º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a Função de Coordenador de qualquer Curso para a qual já tenha mandato reconduzido.

Art. 10. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso é composto pelos professores do quadro permanente do curso, em efetivo exercício e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 12. O Procedimento Eleitoral será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica on-line da UFMS intitulado e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

§ 1º O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados.

§ 2º A lista de votantes será gerada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

§ 3º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor poderá entrar em contato com a Agetic pelo email suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292, disponíveis em <https://agetic.ufms.br/agetic/teletrabalho/>.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

MARCOS ANTONIO FERREIRA JÚNIOR

ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 922-CAS/Inisa/UFMS, de 19 de junho de 2024)

	DATA	LOCAL
Inscrições para o Colegiado de Curso	21 de junho de 2024 até às 16h	e-mail: ppgsf.inisa@ufms.br
Eleição para o Colegiado de Curso	28 de junho de 2024, das 9h às 15h	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS
Inscrições para Coordenador de Curso	2 de julho de 2024 até às 16h	e-mail: ppgsf.inisa@ufms.br
Eleição para Coordenador de Curso	5 de julho de 2024, das 9h às 15h	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO
(Resolução nº 922-CAS/Inisa/UFMS, de 19 de junho de 2024)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado Curso do Curso de Mestrado em Saúde da Família, conforme normas contidas na Resolução nº 922-CAS/Inisa/UFMS, de 19 de junho de 2024. Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente do referido curso.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, __ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO
(Resolução nº 922-CAS/Inisa/UFMS, de 19 de junho de 2024)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para para concorrer a Coordenador de Curso do Curso de Mestrado em Saúde da Família, conforme normas contidas na Resolução nº 922-CAS/Inisa/UFMS, de 19 de junho de 2024.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho**, em 19/06/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4907703** e o código CRC **E0CFEDAF**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000684/2024-62

SEI nº 4907703

